

Artigo 9.º

Decisão

1 — As decisões sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência, e reingresso são da competência do conselho técnico-científico da Escola na qual se insere o curso, e são válidas apenas para a inscrição no ano letivo a que respeitam.

2 — As decisões que venham a recair sobre os requerimentos deverão ser devidamente fundamentadas, nomeadamente quanto às condições habilitacionais específicas que o respetivo órgão tenha considerado necessárias satisfazer nos termos do artigo 6.º do presente regulamento, incluindo a satisfação dos pré-requisitos estabelecidos para o curso.

3 — Quando o requerente detenha menos de um semestre de frequência no ensino superior em área científica não afim ao curso a que se candidata, o conselho técnico-científico definirá o modo de aferição e de dotação de competências do requerente para inscrição no curso.

4 — As decisões são elaboradas por escrito e assinadas pelo Presidente do conselho técnico-científico ou, na indisponibilidade deste, por qualquer outro membro deste órgão.

5 — As decisões são comunicadas à Direção da Escola que solicitará à secretaria pedagógica a respetiva afixação e cumprimento.

Artigo 10.º

Prazos

1 — Os requerimentos à candidatura e matrícula deverão ser apresentados no prazo compreendido entre 2 de Maio e 20 de Novembro.

2 — Nos termos do artigo 4, n.º 4 da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, a Direção da Escola poderá aceitar os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano letivo.

Aprovado, nos termos dos Estatutos do ISEC, pelo Conselho Técnico-Científico Geral do ISEC, em 20 de dezembro de 2012. O Presidente do Conselho Técnico-Científico Geral, Prof. Doutor José Reis Jorge.

Publique-se. 20 de dezembro de 2012. — Pelo Conselho de Direção do ISEC, a Presidente, Prof. Doutora Maria Cristina Ventura.

20 de dezembro de 2012. — O Presidente da Universitas, Prof. Doutor Ruben A. Elvas Leitão.

206664887

**PARTE J1****MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 820/2013

Nos termos do n.º 2 do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., de 3 de dezembro de 2012, torna-se público que a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), do procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2º grau, com as atribuições constantes do Despacho n.º 15375/2012, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 233, de 3 de dezembro, referente ao cargo de Chefe de Divisão de Sistemas de Informação.

A indicação dos requisitos formais de provimento, de perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 20º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de

dezembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicitação do presente aviso.

12 de dezembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., Miguel Seabra.

206667535

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA**Aviso (extrato) n.º 821/2013**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 2 de janeiro de 2013, foi determinada a anulação do procedimento concursal em curso, aberto através do aviso do *Diário da República* com o n.º 10511/2012, para recrutamento e provimento definitivo dos seguintes cargos dirigentes:

Diretor do Departamento de Desenvolvimento Local.

3 de janeiro de 2013. — O Vereador, com competências delegadas, João Carlos Gomes Clemente.

306651642

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*Endereço Internet: <http://dre.pt>*Contactos:*Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750